



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de equipamentos hospitalares, para atender necessidade das Unidades Básicas de Saúde Maria Lucicleide de Queiroz Dias e Dr. José Edimilson de Holanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.**, bem como especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL MÊDIO
1	MESA GINECOLÓGICA – ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO, COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS E 2 PORTAS COM REVESTIMENTO INTERNO DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA, O LEITO DEVERÁ SER DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE: - ESTOFADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM COURVIN; - SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS UNIDAS ENTRE SI. · FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) POSIÇÕES; · DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÔMICAS ESTOFADO EM COURVIN OU INJETADO EM POLIURETANO QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E MOBILIDADE ANTEROPOSTERIOR E COM FIXAÇÃO EM HASTE DE METAL INTERNA AO GABINETE; · GAVETA (CUBA) PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL E SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; · DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 0,60 X 0,80 M.	UNIDADE	02	RS 3.500,00	RS 7.000,00
2	POLTRONA HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTURA EPÓXI. ENCOSTO, ASSENTO, PERNA E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO. ESPUMA EM	UNIDADE	04	RS 2.126,33	RS 8.505,32



	POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE D33. REVESTIDO COM COURVIN. BRAÇADEIRAS E PERNEIRAS ARTICULÁVEIS COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES. MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MAÇANETA LATERAL EM ATÉ 4 POSIÇÕES. MOVIMENTAÇÃO SIMULTÂNEA ENCOSTO E APOIO DE PÉS. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS.: L; 70 A 90CM, A:99 A 115 CM, C: 80 A 100 CM (FECHADO) E 150 A 175CM (ABERTO).				
3	MESA CLÍNICA – ESPECIFICAÇÃO: MESA CLÍNICA, MATERIAL TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 1,80 M, LARGURA 0,65 M, ALTURA 0,85 M, ESTRUTURA ESTOFADA EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UNIDADE	06	RS 2.803,33	RS 16.819,98
4	ESCADA HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÃO: ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTAR ATÉ 250KG.	UNIDADE	08	RS 759,63	RS 6.077,04
5	FOCO CLÍNICO – ESPECIFICAÇÃO: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTENCIADA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS 1. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.	UNIDADE	02	RS 917,67	RS 1.835,34
6	SELADORA EMBALAGEM – ESPECIFICAÇÃO: SELADORA MANUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - SELADORA MANUAL, DE MESA, PARA PAPEL CIRÚRGICO, COMPRIMENTO ÚTIL DE SELAGEM: 30 CM; SELAGEM	UNIDADE	02	RS 1.369,78	RS 2.739,56



	MÍNIMA DE 13 MM, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO.				
7	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE – ESPECIFICAÇÃO: APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, COM 4 PÉS.	UNIDADE	03	RS 515,00	RS 1.545,00
8	LIXEIRA – ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA CILÍNDRICA; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHO; COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE: 20 LITROS.	UNIDADE	10	RS 399,63	RS 3.996,30
9	NEBULIZADOR – ESPECIFICAÇÃO: NEBULIZADOR, TIPO MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, ACESSÓRIOS 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V.	UNIDADE	02	RS 409,57	RS 819,14
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – ESPECIFICAÇÃO: COMPRESSOR, DE AR, USO ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, PROTETOR TÉRMICO, FILTRO DE SAÍDA DE AR, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE 50 L, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 2HP, BIVOLT, 60HZ. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	01	RS 3.820,00	RS 3.820,00
11	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA – ESPECIFICAÇÃO: COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 01 HP/CV DE POTÊNCIA, TENSÃO 220V, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 500 MM/HG, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 400 L/MIN, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS (BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), COM PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	01	RS 6.716,67	RS 6.716,67



12	BANCO GIRATÓRIO HOSPITALAR – ESPECIFICAÇÃO: BANCO COM RODÍZIO, MATERIAL EM AÇO, ESTOFADO ACOCHOADO, ALTURA MÍNIMA: 50 CM, PESO INDICADO PARA USO: 110 KG	UNIDADE	04	RS 643,96	RS 2.575,84
----	--	---------	----	-----------	-------------

1.2. Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados como não sendo bens de luxo, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 62.450,19 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos). Conforme Orçamento Prévio estimado por meio da plataforma Cesta de Preços, nos termos do art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21, em anexo

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A aquisição acima descrita será de forma total e única, nos prazos descritos na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

2. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRÉLIMINAR - ETP

2.1. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípios, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As Contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

2.2. No caso do ETP a função principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la.

2.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito.

2.4. De acordo com o Decreto nº 471/2023 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito da administração municipal, fica dispensado o estudo do ETP nos seguintes casos:

Art. 31 É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas, **salvo:**



§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para serviços e bens comuns habitualmente adquiridos pela Administração Pública Municipal, nos últimos 2 (dois) anos e para contratação de serviços de elaboração de projetos e Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. Portanto, no caso ora comento, trata-se de uma Dispensa de Licitação, visto que as características da contratação se enquadram no dispositivo do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista ainda, não haver Licitação vigente para o referido objeto, ficando justificada a dispensa de ETP.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) Maria Lucicleide de Queiroz Dias e Dr. José Edimilson de Holanda, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, notadamente no art. 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação quando o valor da contratação for inferior ao limite estabelecido para a modalidade de licitação correspondente. Ressalta-se que a contratação direta deve observar os princípios da vantajosidade, interesse público, eficiência e economicidade.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As UBS Maria Lucicleide de Queiroz Dias e Dr. José Edimilson de Holanda são unidades de referência para o atendimento primário de saúde da população local. Para o pleno funcionamento e melhoria na prestação dos serviços, faz-se imprescindível a aquisição de equipamentos hospitalares (como armários, mesas, cadeiras, arquivos, macas, balão de oxigênio, otoscópios, negatoscópios, entre outros), essenciais para:

- Melhoria da infraestrutura: Atualização e adequação dos ambientes de atendimento ao público e de trabalho para os profissionais de saúde;
- Segurança e conforto: Garantia de melhores condições para os pacientes e profissionais, com mobiliário e equipamentos adequados e em perfeito estado de uso;
- Efetividade no atendimento: Equipamentos modernos e funcionais impactam diretamente na qualidade dos diagnósticos, encaminhamentos e nos cuidados básicos prestados à comunidade.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO



A aquisição dos itens por meio de empresa especializada traz os seguintes benefícios:

- **Padronização e conformidade técnica:** Possibilita a aquisição de materiais com especificações compatíveis aos ambientes de saúde, obedecendo a normas da Anvisa e demais órgãos reguladores;
- **Durabilidade e funcionalidade:** Equipamentos adequados ao uso hospitalar garantem maior vida útil e resistência ao uso intenso e constante;
- **Melhoria do atendimento à população:** A estruturação adequada das UBS promove maior agilidade e qualidade no acolhimento e resolubilidade das demandas em saúde pública.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação direta é viável tecnicamente e econômica, considerando:

- **Custo-benefício favorável:** Empresas especializadas fornecem equipamentos com garantias e assistência técnica, reduzindo custos futuros de manutenção e substituição;
- **Rapidez na aquisição:** O processo de dispensa assegura maior celeridade na aquisição dos itens, permitindo a rápida adequação das UBS;
- **Existência de fornecedores locais e regionais:** Facilita a aquisição com melhores condições logísticas e suporte pós-venda, fomentando a economia regional.

Considerando a urgência, a relevância e o interesse público na melhoria da estrutura das Unidades Básicas de Saúde mencionadas, bem como a viabilidade técnica e econômica da contratação direta, justifica-se a dispensa de licitação para a aquisição dos móveis e equipamentos hospitalares solicitados pela SESAU.

- A medida visa assegurar a continuidade e melhoria dos serviços de saúde prestados à população, com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Submete-se, portanto, a seguinte justificativa para apreciação e aprovação da autoridade competente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos de contratação:

- 4.1.1. Para fornecimento dos materiais acima citados, deverão ser incluídos o traslado e manuseio do material pelos funcionários da Contratada;
- 4.1.2. O fornecimento dos materiais deverão ser realizados nos locais e horários estabelecidos na Compra emitidas pela Contratante, de acordo com a necessidade;
- 4.1.3. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Compra (OC);



- 4.1.4. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;
- 4.1.5. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja preferencialmente entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, localizado na Av. Independência, 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000, em até 03 (três) dias, contados a partir a solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste documento.

5.2. A entrega e instalação deverão ocorrer no horário de funcionamento da requisitante, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.3. Os móveis e equipamentos hospitalares deverão estar de acordo com os requisitos impostos pelas instruções normativas vigentes, para a garantia da qualidade e da segurança dos equipamentos. Além de ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a empresa por danos causados oriundos da utilização do mesmo.

5.4. A entrega deverá ser realizada de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares do item, quanto a entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

5.5. A devolução feita pela Unidade, no caso de não adequação dos móveis às características de qualidade previstas neste termo, deverá ser reposta em até 72 horas do horário da ocorrência.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto desta contratação nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante,



devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos serviços.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomeendedor.gov.br;

8.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

8.11. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.16. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de de R\$ 62.450,19 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de



eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Pau dos Ferros/RN, 21 de março de 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 161/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Mary Kallianne Fernandes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU